CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC

RESOLUÇÃO N° 001/2025

Dispõe sobre aprovação do Plano de ação e de Aplicação FIA de Iraceminha – SC.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições resolve:

Aprovar o Documento Plano de Ação e de Aplicação do FIA do município de Iraceminha – SC.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha, 26 de fevereiro de 2025.

Tatiane Luzia Seben

Presidente CMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
IRACEMINHA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA – 2025

Iraceminha, 26 de setembro de 2025

1. Contextualização do Plano de Ação e do Plano de Aplicação

Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente é um conselho temático, voltado para um grupo específico da população.
Ele é um órgão deliberativo, cujas decisões têm força de lei.
O conselho é composto, respeitada a paridade, por representantes da sociedade civil e do poder executivo local. A principal função do Conselho é definir para formação das políticas públicas d atenção a criança e ao adolescente, construindo parâmetros que vão orientar a criança ode projetos e programas pelo governo municipal.
O FIA – Fundo para a Infância e da Adolescência visa angariar recursos financeiros que serão aplicados em projetos que educam e protegem nossas crianças e adolescentes, permitindo que elas tenham um futuro mais digno e melhores perspectivas.
O Plano de Ação é o planejamento de todas as ações necessárias para atingir um resultado desejado.
É o momento importante para a entidade pensar sobre a sua missão, identificando e relacionando as atividades prioritárias para o ano em exercício, tendo tem vista os resultados esperados.
O Plano de Aplicação é a programação de distribuição dos recursos do Fundo Municipal para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho de Direitos, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.
A liberação dos recursos existentes no Fundo Municipal só poderá correr mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho de Direitos e refletindo as prioridades da sociedade.
A formulação, a execução e o controle da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente devem ser feitos no Município, com a participação da população por meio de suas entidades representativas.

2. O processo de elaboração do plano

Esse plano foi elaborado pelos membros do CMDCA, através de reunião e aprovação em resolução 01/2025.

3.Plano de ação e de aplicação

Meta	Ação	Prazo	Responsável	Observações
Fortalecer os profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iraceminha	Realizar encontros de formação nas diversas áreas da infância e da adolescência (violência, uso abusivo de substâncias psicoativas, etc.) para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Formação continuada	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros atores da rede municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente	Parceria com o Ministério Público e Judiciário
Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iraceminha para a efetivação de suas atribuições fiscalizadoras, deliberativas e controladoras da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.	Realizar encontros de formação sobre a função e as atribuições dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente; Realizar encontros de formação sobre a manutenção e o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como sobre os Planos de Ação e de Aplicação deste Fundo;	Formação continuada	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Parceria com o Ministério Público e Judiciário
Comunicar e divulgar as ações de defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;	Identificar possíveis campanhas de defesa, proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes que possam ser realizadas no município, de acordo com as vulnerabilidades e riscos pessoal e social identificadas; Criar mecanismos de divulgação e comunicação (jornais, informativos, folder, cartilhas, audiências públicas, propagandas em rádios e TV, etc.) para ampliar o conhecimento e aumentar o comprometimento da população com os direitos de crianças e adolescentes;	Ação continuada	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros operadores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes	

Tiriane Luzia Joben

Presidente CMDCA